

Estação de Avisos do Dão

ÍNDICE

Circular n.º 11/19

Viseu, 5 de julho de 2019

## VINHA

### Oídio

Nos locais onde haja focos de oídio, deve renovar o tratamento para esta doença mantendo a proteção até ao fecho do cacho. O tratamento deve ser dirigido aos cachos. Para conter focos já presentes, poderá recorrer a tratamentos localizados com metildinocape ou hidrogenocarbonato de potássio. Estes produtos eliminarão a esporulação à superfície, mas não controlarão o desenvolvimento da doença dentro dos bagos, pelo que após controlo destes focos deverá renovar a proteção para oídio com um produto penetrante de ação preventiva e curativa.

**Atenção:** a aplicação de metildinocape com temperaturas superiores a 32°C pode causar fitotoxicidade.

### Cigarrinha verde

Registaram-se capturas elevadas de cigarrinha verde nalguns postos de observação biológica, principalmente na casta Tinta Roriz, embora abaixo do Nível Económico de Ataque (NEA=50% de folhas com presença de ninfas). Ninfas são formas larvares do inseto que ainda não voam, são de pequeno tamanho, de cor verde e se deslocam lateralmente. Deve, em 20 videiras distribuídas ao acaso na sua vinha, observar a página inferior de 5 folhas por videira, registando o n.º de ninfas de cigarrinha. Se observar a presença de ninfas em 50 folhas, realize um tratamento. Consulte a lista de inseticidas homologados para cigarrinha verde que acompanha a presente circular.

### Cigarrinha da Flavescência Dourada

A Flavescência Dourada é uma doença grave da videira que se transmite através da picada do inseto *Scaphoideus titanus* ou por material de propagação vegetativa infetado (bacelos, garfos, enxertos-prontos). Uma das medidas de prevenção passa pelo controlo do inseto vetor, sendo obrigatório, conforme Portaria n.º 165/2013 de 26 de abril, efetuar tratamento nas freguesias onde já foi detetada a sua presença. Neste sentido, recomendamos realização de tratamento a realização do tratamento nas freguesias mencionadas no quadro seguinte.

Concelho	Freguesia
Mangualde	Alcafache; Espinho; União de Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe de Mato; Fornos de Maceira do Dão.
Nelas	Nelas; Senhorim; União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Agueira; União de Freguesias de Santar e Moreira; Vilar Seco.
São Pedro do Sul	Serrazes; União de Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões.
Tondela	Lajeosa do Dão.
Viseu	Fragosela; Ranhados; São João de Lourosa; Silgueiros.
Vouzela	São Miguel do Mato; União de Freguesias de Fataunços e Figueiredo das Donas.

**Nota:** consulte a lista de produtos anexa e opte por um inseticida que controle ambos os inimigos.

## MACIEIRA

### Bichado-da-Fruta

Já teve início o voo da 2ª geração de bichado-da-fruta. Prevendo-se a intensificação do voo para os próximos dias e, caso opte por produtos de ação ovicida, deve realizar tratamento de imediato. Os produtos de ação ovicida-larvicida, devem ser posicionados no decurso da próxima semana.

### Aranhão vermelho

Foram observadas formas móveis de aranhão vermelho nos Postos de Observação Biológica. Aconselhamos a realização de estimativa de risco a fim de avaliar a presença deste inimigo no seu pomar. Faça a observação de 100 folhas do terço médio do ramo (2 folhas x 50 plantas) e se encontrar 50 a 75 folhas ocupadas com formas móveis, deve tratar com um acaricida.

### Pedrado

Nos pomares com presença de manchas poderá verificar-se o aparecimento de novas infeções, em particular, se ocorrerem períodos de humectação. Aconselhamos a renovação de tratamento. Opte por um fungicida de contacto com ação preventiva.

## OLIVEIRA

### Traça-da-oliveira

A terceira geração ou geração carpófaga é a mais prejudicial porque ocasiona a queda do fruto. No início do verão a lagarta penetra no fruto, introduz-se no caroço, alimenta-se no seu interior e, no outono, abandona-o, saindo junto ao pedúnculo. Considerando que já foram observadas as primeiras perfurações nos frutos nos Postos de Observação Biológica, recomendamos a realização de tratamento.

**Nota:** caso verifique a presença de Algodão nas suas oliveiras opte por um produto que controle simultaneamente ambas as pragas. Encontram-se homologadas para as duas finalidades as substâncias ativas: dimetoato, lambda-cialotrina, deltametrina.

## BATATEIRA

### Traça-da-batata

Recomendamos as seguintes medidas culturais que permitem reduzir o ataque de traça-da-batata: mantenha a terra húmida e as batatas cobertas, ajustando regas e amontoas; corte a rama apenas imediatamente antes da colheita e não a utilize para cobrir a batata no campo; após a colheita proceda de imediato ao seu armazenamento, eliminando as batatas com sintomas evidentes de traça.

O **tratamento no campo** apenas pode ser realizado com as seguintes substâncias ativas: *Bacillus thuringiensis*; beta-ciflutrina (IS – 14 dias); ciflutrina (IS – 14 dias); deltametrina (IS- 7 dias) e lambda-cialotrina (IS- 7 dias). Cumpra as indicações expressas no rótulo e o Intervalo de Segurança (numero de dias entre o tratamento e colheita).

Em **armazém** apenas se encontra autorizada a substância ativa deltametrina (750g por 1000 Kg de batata). Esta aplicação deve ser realizada no máximo 1 vez por campanha, sendo a mesma feita por polvilhação, antes do abrolhamento, sobre as batatas armazenadas.

## PEQUENOS FRUTOS

### Drosófila da asa manchada

Continuamos a manter as recomendações visadas nas Circulares anteriores.

Respeite o **Intervalo de Segurança (IS)** que é o número de dias que decorre entre a aplicação e a colheita. Consulte sempre o rótulo do produto fitofarmacêutico.

## CITRINOS

### Cochonilhas

São diversas as espécies de Cochonilhas que atacam os citrinos e que causam prejuízos diretos ao sugarem a seiva das plantas e indiretos pela melada que excretam e fumagina que aí se desenvolve. A excreção de meladas pelas cochonilhas atrai formigas, que só vão apenas em busca de alimento e não prejudicam as árvores. O arejamento da copa, adubações e regas equilibradas e preservação de insetos auxiliares, são cuidados fundamentais para diminuir as populações destes inimigos. Como luta química pode ser realizado tratamento com Óleo Parafínico, apenas quando os frutos atinjam um tamanho superior ao de uma noz, a fim de evitar a queda prematura. Na véspera do tratamento aconselha-se fazer uma rega abundante e a aplicação deve ser realizada nas horas mais frescas.

### Psila Africana dos Citrinos (*Trioza erythrae*)

De acordo com o Ofício Circular nº 30/2017 é obrigatória a realização de tratamentos fitossanitários frequentes, em citrinos isolados e pomares localizados na zona demarcada. Face à proximidade com zonas infestadas, a freguesia de São João da Serra do concelho de Oliveira de Frades encontra-se totalmente dentro da zona demarcada e parcialmente dentro, as freguesias de Arcozelo das Maias e Ribeiradio, do mesmo concelho, e as freguesias de Manhouce e Valadares do concelho de S. Pedro do Sul. Os produtos autorizados para a finalidade são o ACTARA 25 WG, o CONFIDOR O-TEC, o EPIK SG e o DELEGATE 250 WG. Os aplicadores que não possuam cartão de aplicador devem utilizar o produto de uso não profissional POLYSEC ULTRA PRO. Na presença de sintomas aconselha-se a realização de podas severas aos rebentos do ano, com destruição dos detritos vegetais pelo fogo, ou enterramento no local. Também é proibido o movimento de qualquer vegetal ou parte de vegetal de citrinos – ramos, folhas, pedúnculos (exceto frutos). Na zona de vigilância que abrange as freguesias limítrofes dos concelhos de Castro Daire, Mortágua, Oliveira de Frades, São Pedro do Sul, Tondela e Vouzela o tratamento não é obrigatório, mas aconselhamos observação. Todas estas situações carecem de avaliação e na presença de sintomas suspeitos, contacte de imediato a Estação de Avisos do Dão, Juntas de Freguesia ou Câmaras Municipais.

Foi publicado o Regulamento (UE) 2019/1090 da Comissão de 26 de junho de 2019 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa dimetoato. Deste modo a DGAV irá proceder ao cancelamento das autorizações de venda de produtos fitofarmacêuticos contendo dimetoato, não podendo estes ser utilizados após a data de 17 de julho de 2020. Consulte o OFÍCIO CIRCULAR n.º 17/2019 remetido com a presente Circular.